



Edital nº 146 / 2018

Dispõe sobre o processo de concessão e renovação de Bolsas de Estudo para estudantes do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola de Educação Profissional Técnica Vale da Uva Goethe, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a Lei Municipal de Pedras Grandes nº 1066/2017 e Termo de Colaboração nº 001/2017 torna público o presente Edital para **concessão e renovação** das Bolsas de Estudo para 2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente edital é a seleção de alunos para a renovação de bolsas de estudos com recursos oriundos do Município de Pedras Grandes/SC.

2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

2.1 Para a concessão e renovação das Bolsas, os estudantes deverão comprovar sua situação socioeconômica e do seu grupo familiar, conforme itens abaixo:

2.1.1 Termo de Renovação de Bolsa de Estudo ano 2018;

2.1.2 Cópia comprovante de residência (fatura de água ou energia);

2.1.3 Comprovação de Renda, conforme situação abaixo:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:



- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2018 e ano-calendário 2017) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).



e) **Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) **Se recebedor de Pensão Alimentícia:**

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) **Se Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) **Se Estagiários:**

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) **Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):**

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.



2.1.4 - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2018 e ano calendário 2017; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

3. PERÍODO DE RENOVAÇÃO

3.1 O período de renovação será de **18 de outubro à 14 de novembro de 2018.**

4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1 O estudante terá seu benefício cancelado quando:

- Não entregar o Termo de Concessão e Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data acima especificada;
- Não realizar renovação anual;
- For constatada irregularidade nas informações prestadas;
- Reprovar por desempenho escolar ou frequência em 2 (duas) ou mais disciplinas;
- Comportamento disciplinar ou estudantil inadequado;
- Desistência do curso;
- Em caso de falecimento.

4.2 Os critérios de seleção dos alunos beneficiários com as bolsas de estudo deverão ser regulamentados por ato da FEBAVE que ficará responsável pela seleção dos beneficiários e fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção. A comissão formada para tal fim deve assegurar a participação de representante do Município de Pedras Grandes.

5. RESULTADO

5.1 A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **22 de novembro de 2018.**

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente



Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo de uma Comissão constituída no âmbito da Instituição, que será formada por profissional de Serviço Social e demais técnico de outras áreas.

6.2 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 18 de outubro de 2018.

Elcio Willemann
Presidente FEBAVE

